"CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

PARECER JURÍDICO 61/2023-JK

I- Do relatório

Trata-se de parecer solicitado pelo Setor de licitações.

Segundo o edital de licitação 39/2023 – pregão 25/2023, do Município de Agronômica, o certame tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de forma continua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário de copa e cozinha, jardineiro e serviços gerais para trabalho braço e limpeza de ruas e conservação das áreas comuns com fornecimento de mão de obra, para atendimento das necessidades do departamento de administração, educação, obras, agricultura, saúde e assistência social do município de Agronômica.

A licitação possui três itens distintos:

1º Auxiliar de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e asseio diários das instalações dos diversos setores do Município de Agronômica [...];

2º Auxiliar de serviços gerais de limpeza de ruas e serviço braçal no Município de Agronômica [...];

3º Jardineiro de conservação para execução de serviços de limpeza e conservação dos jardins, áreas comuns e demais locais no Município de Agronômica [...].

Conforme constou na ata de recebimento e abertura de documentação, restaram não habilitadas para o item 03 as empresas;

3K

"CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166 Rua Sete de Setembro, n° 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

 AGUIA VIGILÂNCIA, MARILISE DO ROSÁRIO DA SILVA, uma vez que CNAE não possuía o ramo de atividade compatível com o item 03 do certame – serviço de jardineiro [...].

Consta ainda na referida ata, que a empresa VERITAS SOLUÇÃO LTDA, restou vencedora do item 03, todavia ao analisar o atestado de capacidade técnica, foi constatada que essa não preenche os requisitos mínimos compatíveis com o objeto licitado. Situação idêntica em relação a empresa SS Serviços de Construção, no mesmo item 03.

Em virtude desta decisão, as empresas ÁGUIAS VIGILÂNCIA LTDA, VERITAS SOLUÇÃO e SS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, apresentaram recurso alegando em sínteses, arbitrariedade e ilegalidade nas decisões tomadas pela comissão de licitação.

É o relatório necessário.

II- Da fundamentação

Sobre o recurso apresentado pela empresa AGUIAS VIGILÂNCIA, contra sua não habilitação para participar do item 03, que tem como objeto serviço de Jardinagem, observo que a decisão da comissão esta correta, na medida que em simples consulta ao cartão CNPJ da empresa, nem o CNAE principal (80.20-0-01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico) nem mesmo o CNAE secundário (43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica, 47.59-8.99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente, 81.11.7-00 Serviços combinados para apoio e edifícios, exceto condomínios prediais, 81.21-4-00 Limpeza de prédios e em domicílios) é compatível com o item que a empresa pretendia participar.

3K

"CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166 Rua Sete de Setembro, n° 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

E = 1	ASIL Se	rviços			Simplifique!	Participe	Acesso à informação	Legislação	Canais		
en <u>Electrical</u>					DE INSCRIÇÃO E DE	SITUAÇÃO CADA	STRAL				
27.703.326/0001-31 MATRIZ	COM	PROVANTED	E INSCRIÇAU E CADASTRAL	DE SITURÇA	10/05/2017						
AGUIA VIGILANCIA	LTDA										
AGUIA VIGILANCIA	ARTO PROVIDE SERVIN	X394;				PORTE ME					
500x30 E 0555 fagos 5 80.20-0-01 - Attivida	CATEGORY COMOS	CA PRECENT	rie sormranca atal	rònica							
43.21-5-00 - instala	AS ATTACAPES FOUND	NACAN SENTANTIS									
47.59-8-99 · Comér 81.11-7-00 · Service 81.21-4-00 · Limper	cio varejista de ou es combinados pa	tros artigos de u ra appio a edifici	so pessoal e domé os, exceto condom	stico não especil ínios prediais	ficados anteriormen	ôe .					
206-2 - Sociedade I	n NATURETA JURGO Empresária Limita	da									
R GIOVANI DE PELLEGRIN 19 ONIFICIORIN											
85.540-500	MORRO DA	GLORIA	URUSSA	INGA		SC SC					
NFE@VIGILANCIAAGUIA.COM.BR (48) 3465-62			NC 465-6257								
SMALES SEVER SERVICE SEVER	OMERICA (STE)										
SYNDON CADALTRAL ATVA				5290.52 SITUAÇÃO SAS 10/05/2017	2577.72						
SICTIVO DE SIFERÇÃO O	PORSTRAS.		William Villa								
EMULGATESMEN					SATISTICA STUMENO SEA	8708					
*******					61544565						

Assim sendo, se a empresa executa algum serviço de jardinagem, está em desacordo com sua inscrição junto a Receita Federal do Brasil, o que pode ser punida na forma da legislação federal.

Desta forma, entendo que o recurso da empresa ÁGUIA VIGILÂNCIA não merece prosperar.

Sobre o recurso da empresa Veritas Soluções, essa destaca que presta o serviço de jardinagem junto ao CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRI III, no qual o atestado de capacidade técnica destaca que; ZELADORIA [...], entre as atividades está "área verde (corte de grama, cuidados com jardim e podas quando necessário)".

Salvo melhor juízo, serviço de jardinagem não se confunde com zeladoria. O item é especifico para serviços de jardinagem e não um "faz tudo" como consta no atestado apresentado.

A/K

"CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166 Rua Sete de Setembro, n° 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

Assim sendo, entendo que o recurso da empresa VERITAS SOLUÇÕES também não merece prosperar.

Sobre o recurso da empresa SS Serviços de Construção Ltda, essa destaca que presta o serviço de jardinagem para o Município de Presidente Getúlio, no qual o atestado de capacidade técnica destaca que; AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUNTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICO [...], entre as atividades está "manejar áreas verdes".

Em suas razões recursal alega que a comprovação de aptidão para prestar o serviço tem que ser compatível e não idêntica e que possui em seu CNAE o objeto de atividade de jardins.

Não se ignora que a empresa possua em seu CNAE junto a Receita Federal o item serviço de jardinagem, pois caso não tivesse, não teria sido habilitado para participar do item como ocorreu com outra empresa.

Ocorre é que estamos analisando agora é a capacidade técnica que é analisada a partir do atestado de capacidade apresentado pela empresa licitante.

Salvo melhor juízo, serviço de jardinagem não se confunde com serviços gerias, como consta no atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Presidente Getúlio. O item é especifico para serviços de jardinagem e não um "faz tudo" como consta no atestado apresentado.

Assim sendo, não merece prosperar as razões de recurso apresentado, devendo ser mantida a decisão da comissão.

Desta forma, salvo melhor juízo, a decisão da comissão de licitação merece reparo.

SIR

"CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166 Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

III- Conclusões

Conforme fundamentação supra, opino pela improcedência dos recursos apresentados pelos fatos e fundamentos jurídicos acima expostos.

Parecer meramente opinativo, sujeito à aprovação da Comissão de Licitações.

Agronômica/SC, 03 de Agosto de 2023.

JOEL KORB OAB/SC 32.561